

2020/034/GAP
RAD 10427 B 15/10/2020



BATALHA
MUNICÍPIO

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PROGRAMA RETOMAR

MUNICÍPIO DA BATALHA
(Prot. n.º 61/2020/GAP)



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PREÂMBULO

Considerando que,

Por deliberação n.º 2020/0184/GAP, tomada na reunião de 18 de maio, a Câmara apreciou o designado Programa Municipal de Apoio extraordinário e temporário para dinamização da cultura e do associativismo (PROGRAMA RETOMAR), que define um regime temporário e excecional de apoio às associações, grupos artísticos ou coletividades que se dediquem às atividades desportivas, audiovisuais, de teatro ou de dança, constituídas em pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;

O referido Programa Municipal de Apoio assume um carácter extraordinário e temporário para dinamização da cultura e associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, adaptando o regime de apoios protocolados no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, face à impossibilidade de concretização dos mesmos nos termos em que foram subscritos, como consequência da interrupção determinada pelas decisões legais de suspensão das atividades previstas no âmbito da COVID-19;

Com esta iniciativa, o Município da Batalha está seguro de corresponder a um justo anseio das coletividades desportivas e associações culturais e procura corresponder de algum modo ao reconhecimento que é devido por parte da autarquia do valorosíssimo papel que estas associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude, traduzido na celebração de contratos-programa a outorgar com associações desportivas, adaptados às presentes necessidades das Associações e revogando os anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes;

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), em conjugação com o estatuído no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), e no disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), podem beneficiar de apoios ou participações financeiras das autarquias locais as associações desportivas, devidamente constituídas, através da celebração de contratos-programa estabelecidos para o efeito;

Por deliberação n.º 2020/0206/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 01/06/2020, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de contratos-programa a outorgar com associações desportivas, tendo em vista a atribuição de uma participação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução



do programa de atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, devidamente planeadas e que constam do plano de atividades entregues pelas entidades beneficiárias, com produção de efeitos para o presente ano de 2020;

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DA BATALHA**, com o NIPC 501 290 206, neste ato legalmente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, casado, natural da freguesia e concelho da Batalha, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, na Batalha, com poderes para o ato conferidos pela alínea a), n.º 1, e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por deliberação camarária n.º 2020/0206/G.A.P. de 01/06/2020, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;

E

Segundo: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE CASAL DE SÃO MAMEDE**, com o NIPC 506 223 973, com sede na Rua da Escola Primária, n.º 1 – Areeiro – Casal do Meio, Freguesia de São Mamede e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado por **Nuno Augusto Silva Almeida**, titular do Cartão de Cidadão n.º 11049150 5 ZX9, válido até 14/02/2029, e **Marisa Carreira de Almeida**, com o Cartão de Cidadão n.º 12746643 6 ZY0, válido até 25/04/2021, na qualidade de presidente e tesoureiro da direção, respetivamente, conforme a ata da tomada de posse n.º 19 de 03/03/2018, atento o exposto no n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos, elaborados em 18/10/2002, no Cartório Notarial de Porto de Mós, e publicados em Diário da República, 3.ª série, n.º 286, de 11/12/2002, adiante designado como **ACDRCSM ou Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Primeiro e Segundo Outorgantes em reunião realizada no dia 01/06/2020 e 15/10/2020, respetivamente, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE CASAL DE SÃO MAMEDE apresentou e este Município, referente ao ano 2020, para a realização de atividades de grande importância para o fomento desportivo do concelho, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2020.



Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. A participação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município da Batalha à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE CASAL DE SÃO MAMEDE, é de **2.872,21,00€** (dois mil oitocentos e setenta e dois euros e vinte e um cêntimos), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.
2. A assunção da despesa constante do n.º 1 tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 e na rubrica 2 252 2020/55-1 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2020, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 320 de 16/10/2020, com o número sequencial de compromisso n.º 21075 de 16/10/2020.

Cláusula 4ª

(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE CASAL DE SÃO MAMEDE, será liquidada através da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN PT50 0045 5081 40169093475 48 (Caixa de Crédito Agrícola Mútuo).

Cláusula 5ª

(Obrigação de certificação das contas)¹

1. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE CASAL DE SÃO MAMEDE deve fazer certificar as suas contas por Técnico Oficial de Contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 outubro, o Segundo Outorgante deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.

Cláusula 6ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE CASAL DE SÃO MAMEDE, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da participação financeira.

Cláusula 7ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2020.

3



Cláusula 8ª

(Norma revogatória)

O presente protocolo considera revogados anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes, determinando expressamente que os mesmos não se encontram em vigor, em razão de caducidade, revogação tácita anterior ou revogação efetuada pelo presente protocolo.

Cláusula 9ª

(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10ª

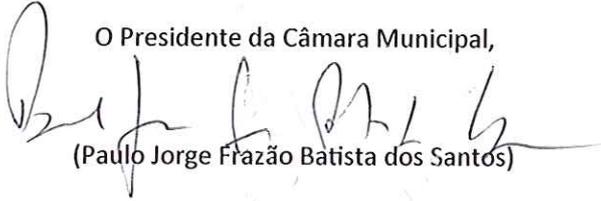
(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Batalha, 16 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)

O Presidente da Direção da ACDRCSM,


(Nuno Augusto Silva Almeida)


O Tesoureiro da Direção da ACDRCSM,

(Marisa Carreira de Almeida)



Em Anexo:

- Plano Anual de Atividades de 2020;
 - Ata da Direção a aprovar a minuta do presente contrato-programa.
-



**Conselho Direção**

Presidente: Nuno Almeida

Secretário: Bruno Costa

Tesoureiro: Marisa Almeida

Vogal: João Almeida

Tesoureiro: Rui Pires

Tesoureiro: Mara Santos

Conselho Fiscal

Presidente: Daniel Pires

Secretário: Vítor Costa

Secretário: André Crespo

Secretário: Paulo Gonçalves

Secretário: Edgar Catarino

Secretário: Luís Pires

Secretário: Bruno Almeida

Secretário: Tiago Rodrigues

Secretário: Mariana Costa

Secretário: Nuno Lopes



ACRCS

Plano Anual de Atividades - 2020

Mês	Data	Atividade	Entidade Organizadora	Local
Janeiro	Todas as Semanas	Jogos de Futsal	ACDRCS	Batalha (ACDRCS)
Fevereiro	_____	Desfile de Carnaval	CMB	Vila da Batalha
	Todas as Semanas	Jogos de Futsal	ACDRCS	Batalha (ACDRCS)
Março	Todas as Semanas	Jogos de Futsal	ACDRCS	Batalha (ACDRCS)
Abril	_____	Torneio de Matraquilhos	ACDRCS	Casal do Meio (ACDRCS)
	Todas as Semanas	Jogos de Futsal	ACDRCS	Batalha (ACDRCS)
Março	Todas as Semanas	Jogos de Futsal	ACDRCS	Batalha (ACDRCS)
Junho	28	6º Passeio de Tratores	ACDRCS	Casal do Meio (ACDRCS)
	_____	Torneio de Futsal "Município da Batalha"	CMB	Vila da Batalha
Julho	_____	Torneio de Futsal "Município da Batalha"	CMB	Vila da Batalha
	_____	Torneio de Futebol "Chainça"	Associação da Chainça	Chainça
Agosto	_____	Torneio de Futebol "Chainça"	Associação da Chainça	Chainça



MINUTA DA REUNIÃO DE DIREÇÃO
15 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE

PONTO ÚNICO: DELIBERAR SOBRE A MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, COM O NOME "PROGRAMA RETOMAR". _____

LEU-SE A MINUTA DO CONTRATO DE PROPRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, COM O NOME "PROGRAMA RETOMAR", A ESTABELEECER ENTRE A CÂMARA MINICIPAL DA BATALHA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DO CASAL DE SÃO MAMEDE. _____

APÓS FINALIZADA A SUA LEITURA, SENDO O ASSUNTO POSTO À VOTAÇÃO, FOI APROVADO POU UNANIMIDADE E ASSINADA PELOS MEMBROS.

A DIREÇÃO

Manoel Augusto Silva Almeida